



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.094/2020

A Prefeitura do Município de Mauá, por meio da Secretaria de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados que a partir do dia 11 de março de 2020, receberá inscrições para cadastro/credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas no fornecimento de uniforme escolar, conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital, com o objetivo de atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 5.583 de 14 de fevereiro de 2020 e seu Decreto regulamentador nº 8.659 de 28 de fevereiro de 2020.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Documento de Cadastro/Credenciamento
Anexo III	Termo de Adesão
Anexo IV	Declaração de que nada deve à Fazenda do Município
Anexo V	Declaração de que não emprega menores
Anexo VI	Declaração de que não está cumprindo pena de inidoneidade
Anexo VII	Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação
Anexo VIII	Declaração de inexistência de servidores nos quadros sociais
Anexo IX	Declaração de que não encontra mora nem débitos junto ao órgão da Administração Pública
Anexo X	Declaração de conhecimento e aceitação do presente Edital
Anexo XI	Declaração comprometendo-se a fornecer os uniformes conforme exigido no Anexo I

I- DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Edital visa credenciar pessoas jurídicas interessadas em fornecer uniforme escolar, conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital, para alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de Mauá, Estado de São Paulo.

1.2. A Rede Municipal de Educação de Mauá atende alunos da Educação Básica na seguinte conformidade:

1.2.1. Etapas:

- a) Educação Infantil: creche e pré-escola
- b) Ensino fundamental: anos iniciais e finais

1.3. A Rede Municipal de Educação é composta por 42 unidades escolares de educação infantil, 01 unidade escolar de ensino fundamental e 4 entidades conveniadas para o atendimento da demanda de creche, conforme listado abaixo:

EM Alberto Betão Pereira Justino
EM Alice Tulio Jacomussi
EM Américo Perrela
EM Ana Augusta de Souza
EM Carolina Moreira da Silva
EM Francisco Alves Mendes Filho

EM Cora Coralina
EM Dr^a Darci Aparecida Fincatti Fornari
EM Darcy Ribeiro
EM Dom Hélder Pessoa Câmara
EM Florestan Fernandes
EM Francisco Ortega
EM Galdino Jesus dos Santos
EM Geovane Oliveira Lacerda Costa
EM Guilherme Vidotto
EM Guimarães Rosa
EM Herbert José de Souza
EM Professora Jeanete Beauchamp
EM João Rodrigues Ferreira
EM Jonathan Gomes de Lima Pitondo
EM José Rezende da Silva
EM José Tomaz Neto
EM Lucinda Petigrossi Castabelli
EM Dr^a Lysiane Pereira Galvão
EM Professora Márcia Regina Abraham
EM Maria Rosemary de Azevedo
EM Professora Maria Wanny Soares Cruz
EM Marli Rodrigues de Souza
EM Martin Luther King Junior
EM Monteiro Lobato
EM Nathércia Ferreira Perrella
EM Professora Neuma Maria da Silva
EM Oswald de Andrade
EM Professora Patrícia Martinelli Ferreira Panigalli
EM Paulo Reglus Neves Freire
EM Perseu Abramo
EM Professora Rosa Maria Frare
EM Professora Rosa Maria Martins dos Santos
EM Samir Auada
EM Professora Tânia Geraldo de Campos Silva
EM Professora Terezinha Leardini Branco
EM Therezinha Damo de Lima
EM Zeny Machado Chiarotto

Associação Comunitária Osvaldo Alexandro
Associação Educativa Madre Vincenza
Casa da Criança Auta de Souza
Centro de Assistência Social São Pedro – Creche Bem Me Quer

1.4. O cadastro/credenciamento tratado neste Edital terá caráter não exclusivo, não pressupondo a aquisição, contratação de serviços ou bens

II – DO CADASTRO/CREDENCIAMENTO

2.1. O período destinado para o cadastro/credenciamento ocorrerá **a partir do dia 11 de março de 2020, exclusivamente em dias úteis, até o dia 24 de março de 2020.**

2.2. Para a efetivação do cadastro/credenciamento será disponibilizado, um formulário (Anexo II) que deverá ser preenchido a partir da data e nos dias estabelecidos no item 2.1.

2.3. O interessado deverá preencher o formulário de cadastro/credenciamento (Anexo II) com os dados da Pessoa Jurídica e de seu representante.

2.4. No cadastro/credenciamento deverão ser obrigatoriamente, anexados os documentos relacionados no item 5.2 com as devidas assinaturas, numerados sequencialmente e endereçados à Comissão de Licitações da Secretaria de Educação, sediada na Rua rio Branco, 183 – 4º andar, Vila Fausto Morelli, Mauá/SP.

2.5. Os documentos apontados no item 2.4 deverão ser entregues em envelope endereçado para a Comissão de Licitações da Secretaria de Educação com Protocolo de Entrega, onde deverá se descrever o conteúdo do envelope.

2.6. Depois de efetivada o cadastro o interessado receberá, via e-mail, a informação da confirmação/aprovação do seu cadastro/credenciamento.

2.7. No ato da entrega dos documentos apontados no item 2.4 a Comissão de Licitações da Secretaria de Educação procederá à conferência dos mesmos.

2.8. Em havendo falta de algum dos documentos, o envelope não será recebido o que poderá ocasionar o descredenciamento do interessado.

2.9. O cadastro/credenciamento dos interessados para fornecimento dos uniformes escolares terá validade até 30 de setembro de 2020, sendo que, nesse interregno, em havendo novas matrículas na Rede Municipal de Educação o compromisso das Pessoas Jurídicas cadastradas/credenciadas deverá ser cumprido.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste cadastro/credenciamento os interessados que estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto e que apresentem a documentação exigida nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93.

3.2 Os membros da Comissão de Licitações da Secretaria de Educação não poderão participar do presente Credenciamento.

IV - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 A Comissão de Licitações da Secretaria de Educação, instituída pela Portaria nº 11.347 de 07 de fevereiro de 2020, será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo cadastro/credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1 São requisitos mínimos para o credenciamento:

5.1.1. Ter objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;

5.1.2 Declarar possuir instalações, condições e capacidade técnica e operacional para atendimento e fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência, Anexo I, que passará a ser parte integrante deste Edital.

5.1.3 Não ter sido declarada inidônea, para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, na esfera federal, estadual e municipal.

5.1.4 Não ter sido declarada impedida ou suspensa para licitar ou contratar com o Prefeitura Municipal de Mauá.

5.1.5 Compromete-se a fornecer os uniformes, observada a qualidade estabelecida no Anexo I e pelo valor máximo estabelecido pela Secretaria de Educação;

5.1.6 Manifestar interesse em firmar Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo III) com a Secretaria de Educação, para o atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Educação descritos no item 1.2;

5.1.7. Emitir Nota Fiscal Eletrônica em nome da Prefeitura do Município de Mauá;

5.1.8. Encaminhar as Notas Fiscais Eletrônicas, às Associações de Pais e Mestres, conforme estabelecido no Termo de Adesão, referentes à venda dos kits. As Notas deverão ser exclusivas e não poderão conter outros produtos.

5.2. Os documentos, todos válidos e necessários para o credenciamento são:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da documentação, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio, da interessada no cadastro/credenciamento, ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada no cadastro/credenciamento;

e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada no cadastro/credenciamento ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados

ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada no cadastro/credenciamento;

e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada no cadastro/credenciamento;

e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio; da interessada no cadastro/credenciamento;

e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

e.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

e.1.5. b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

e.1.6. A demonstração da boa situação financeira da interessada no cadastro/credenciamento; deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 3º e 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, observando-se ainda o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

$LG = \text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo} \geq 1$

Passivo circulante + exigível a longo prazo

SOLVÊNCIA GERAL

$SG = \text{Ativo total} \geq 1$

Passivo circulante + exigível a longo prazo

LIQUIDEZ CORRENTE

$LC = \text{Ativo circulante} \geq 1$

Passivo circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$GE = \text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo} \leq 0,50$

Ativo total

- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da interessada no cadastro/credenciamento;
- k) Prova de regularidade de Débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da pessoa jurídica, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da interessada no cadastro/credenciamento;
- l) Caso a pessoa jurídica não esteja cadastrada como contribuinte neste município deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação do serviço solicitado neste Edital (Anexo IV);
- m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- o) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta.
- o.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital;
- p) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados de acordo com o que prevê a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido, conforme objeto deste Edital.
- q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

s) A empresa, interessada no cadastro/credenciamento, fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado;

t) Declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros sociais da proponente, conforme Anexo VIII;

u) Declaração expressa, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto ao órgão da Administração Pública conforme Anexo IX;

v) Declaração de conhecimento e aceitação do presente Edital, conforme Anexo X;

5.3. A falsidade das declarações referidas poderá caracterizar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas, previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da proponente do credenciamento, se o fato vier a ser constatado durante o procedimento de credenciamento.

5.4. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 5.2 impedirá o credenciamento.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão credenciadas apenas as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação, válida e regular, exigida no item 5.2.

6.2. A Comissão de Licitações da Secretaria de Educação procederá à conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

6.3. A listagem dos credenciamentos homologados será publicada em imprensa oficial;

6.4. Caberá recurso contra a deliberação da Comissão de Licitações da Secretaria de Educação e Credenciamento referida no item 6.3.

6.5. O prazo para interposição de recurso de que trata o item 6.4 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da listagem dos credenciamentos homologados em imprensa oficial;

6.6. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, por petição e protocolados na Secretaria de Educação, sediada à Rua Rio Branco nº 183, Vila Fausto Morelli, 4º andar, das 9h às 16h, em papel timbrado, em envelope endereçado à Comissão de Licitações da Secretaria de Educação, contendo a indicação do número do comunicado publicado no Diário Oficial do Município, sendo obrigatória a apresentação de cópias de CPF e RG, caso o impugnante seja pessoa natural, e de cópias de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica;

6.7. Os documentos citados no item 6.7. deverão ser autenticados;

6.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile ou outro meio de comunicação, assim como os que não tiverem identificação.

6.9. Interposto o recurso, a Comissão de Licitações da Secretaria de Educação poderá rever o Parecer, sendo essa decisão publicada em imprensa oficial;

6.10. Caso a Comissão de Licitações da Secretaria de Educação reconsidere sua decisão, nova relação dos credenciados será publicada em imprensa oficial;

6.11. As credenciadas deverão apresentar Declaração, conforme modelo do Anexo XI, comprometendo-se a fornecer os uniformes com a qualidade exigida no Anexo I e pelo valor máximo estabelecido pela Secretaria de Educação.

6.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a autoridade superior competente, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial do Município.

6.13. Conforme previsto pelo item 1.4, o credenciamento tratado neste Edital, de acordo com a necessidade representada pela demanda dos estudantes, terá caráter não exclusivo, não pressupondo a aquisição ou a contratação de serviços.

6.14. O Credenciamento é válido até 30 de setembro de 2020.

VII - DO VALOR A SER PAGO PELO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES ESCOLARES

7.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens constantes do Anexo I será efetuado pela Associação de Pais e Mestres.

7.2. O valor por estudante será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.3. Os pagamentos mencionados nos itens anteriores representam a única remuneração que o credenciado terá direito pela execução da prestação dos serviços objeto do credenciamento.

VIII - DA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.8. O credenciado apresentará Declaração devidamente assinada pelo representante legal com as informações de que está ciente das hipóteses de descredenciamento (Anexo X), que fornecerá os uniformes com a qualidade exigida no Anexo I e pelo valor máximo estabelecido pela Secretaria de Educação (Anexo XI), e que está ciente das penalidades;

IX - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

9.1.1. Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência.

9.1.2. Por parte da Secretaria de Educação nas hipóteses de denúncia unilateral, podendo ser motivada ou imotivada.

9.1.2.1. O descredenciamento motivado ocorrerá nos casos em que apuradas fraudes e irregularidades graves na execução do objeto do presente Edital, quando evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade da Credenciada, bem como nas hipóteses de denúncias reiteradas de inatividade e de negativa de fornecimento dos itens do uniforme escolar pela Credenciada.

9.1.2.2. O descredenciamento motivado, nos casos de denúncias e de apuração de irregularidades e de fraudes, será precedido de procedimento administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

X - DAS HIPÓTESES DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O Descredenciamento poderá ser denunciado nos seguintes casos:

10.1.1. Por inadimplência do edital de credenciamento;

10.1.2. Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade da Credenciada;

10.1.4. Paralisação dos serviços sem justa causa;

10.1.5. Por determinação judicial;

10.1.6. Por mútuo acordo mediante comunicação com antecedência de 60 (sessenta) dias;

10.1.7. Outras formas previstas em lei.

10.1.8. Os procedimentos para a denúncia seguirão os ritos na legislação.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria de Educação acompanhará as obrigações assumidas pelo Credenciado.

11.3. Eventuais denúncias poderão ser feitas no(s) canal(is) de atendimento ao cidadão.

XII - DAS SANÇÕES

12.1. A Credenciada estará sujeita, nos casos de fornecimento irregular de uniformes, de descumprimento do Termo de Adesão, conforme Anexo III, e das demais normas cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

12.1.1. Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta nos casos de fornecimento irregular de uniformes;

12.1.2. Sem prejuízo das hipóteses previstas no item anterior, multa de 10% sobre o valor das transações realizadas no mês e descredenciamento;

12.1.3. Multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude nos casos de cometimento de fraude durante a execução do contrato

12.1.3.1. A penalidade de multa prevista no item 12.1.3 será aplicada independentemente do descredenciamento e das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de credenciamento, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos cadastros.

13.2. A impugnação, que não impedirá a impugnante de participar do credenciamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação dos cadastros.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato do cadastro implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

14.2. Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de Mauá para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14.3. A Secretaria de Educação, por intermédio da Comissão de Licitações, apreciará e resolverá os casos omissos.

WAGER CIPRIANO ARAUJO
Secretário Adjunto de Educação

ANEXO II – CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER KITS DE UNIFORME ESCOLAR

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME/FIRMA/RAZÃO/ OU DENOMINAÇÃO SOCIAL		CPF/CNPJ
DENOMINAÇÃO COMERCIAL/NOME FANTASIA		
() ME	() EPP	() MEI
ENDEREÇO/Nº		
BAIRRO	CIDADE	U.F.
CEP	TELEFONE	FAX
E-MAIL		
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZAR
NOME DO ADMINISTRADOR		
ENDEREÇO/FÁBRICA/DEPÓSITO/FILIAIS		

PESSOA RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS		
NOME		CARGO
CPF	DATA	ASSINATURA

RELAÇÃO NOMINAL DOS MAIORES ACIONISTAS OU COTISTAS

NOME	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL (%)	CGC OU CPF
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRETORES OU SÓCIOS

NOME	CARGO	CPF
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		

OBSERVAÇÕES

PARECER DA COMISSÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO

MEMBROS DA COMISSÃO:

Mauá,dede 2020

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

Credenciante: Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Mauá, São Paulo, representada pelo Secretário de Educação, Professor Wagner Cipriano Araújo

Credenciada: (Nome da credenciada), com domicílio à (endereço da credenciado com logradouro, número, complemento, bairro e cidade), CNPJ nº (°), telefone (°), e-mail (.....), representada por (nome do representante), (qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver).

Aos.....dias do mês dedo ano de, as partes supracitadas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.583/2020, seu Decreto Regulamentador nº 8.659/2020 e nos termos das cláusulas e condições constantes no Edital de Cadastro/Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de uniforme escolar para os educandos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de Mauá, resolvem firmar **TERMO DE ADESÃO**, a ser regido pelas cláusulas que se seguem.

1. Objeto

1.1. O objeto deste Termo de Adesão é o fornecimento de itens de uniforme escolar, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.583/2020 e descrito no Termo de Referência – Anexo I – do Edital de Cadastro/Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de uniforme escolar para os educandos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de Mauá.

1.2. Para o fornecimento do objeto deverão ser rigorosamente observadas as disposições das normas indicadas no item 1.1., independentemente de transcrição.

2. Do Prazo

2.1. **O presente Termo de Adesão terá vigência até 30 de setembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura.

3. Da Remuneração e das Condições de Pagamento

3.1. Os recursos financeiros para a aquisição dos Kits serão transferidos do Tesouro Municipal para a Associação de Pais e Mestres, de cada Unidade Escolar, que efetuará a aquisição junto à credenciada.

3.2. Os recursos transferidos serão creditados, mantidos e geridos em contas específicas, abertas pela Associação de Pais e Mestres **na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A**, devendo o pagamento, dos itens do kit, ser realizado mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou meio eletrônico.

3.3. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos kits de uniforme escolar. A entrega dos kits deverá ser acompanhada da nota fiscal emitida em nome da Prefeitura do Município de Mauá. A nota fiscal deverá ser exclusiva não podendo conter outros produtos e nem rasuras.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, para a Associação de Pais e Mestres

3.5. Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos pais ou responsáveis dos educandos representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens do kit de uniforme escolar.

4. Das Obrigações da Credenciada

4.1. Compete à credenciada:

4.2. Fornecer os itens do Kit de uniforme conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I – constante no Edital de Cadastro/Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de uniforme escolar para os educandos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de Mauá, respondendo pelos vícios de qualidade apurados nos produtos fornecidos.

4.3. O fornecimento dos itens do Kit de uniforme escolar pelo credenciado será realizado diretamente aos pais ou responsáveis dos educandos atendidos.

4.4. Respeitar o valor per capita estabelecido pela Secretaria de Educação, qual seja R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.5. Fornecer os Itens dos Kits do uniforme escolar conforme a demanda da Rede Municipal de Educação de Mauá, ou por seus responsáveis.

4.6. Prestar informações adicionais à credenciante sempre que necessário e permitir a fiscalização ou a coleta de itens necessários ao controle de qualidade dos itens do kit de uniforme escolar.

5. Das Obrigações da Credenciante

5.1. São obrigações da credenciante:

5.1.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação do objeto deste Termo de Adesão.

5.1.2. Efetuar a transferência dos recursos financeiros do Tesouro Municipal para a Associação de Pais e Mestres.

5.1.3. Competirá à Secretaria de Educação acompanhar, supervisionar e avaliar as entregas e distribuição dos kits de uniforme escolar, visando à adoção das providências necessárias junto ao credenciado.

5.1.4. Autorizar a exposição dos kits de uniforme escolar, pelas credenciadas, nas escolas da Rede Municipal de Educação.

5.1.5. Aplicar as penalidades previstas no presente Termo de Adesão e Decreto Municipal nº 8.659/2020 e nos termos das cláusulas e condições constantes no Edital de Cadastro/Credenciamento.

6. Das Penalidades

6.1. A credenciada estará sujeita, nos casos de fornecimento irregular de kit de uniforme escolar, de descumprimento do presente Termo de Adesão à aplicação das seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

6.1.2. Advertência e formalização de Termo de ajustamento de conduta nos casos de fornecimento irregular de uniformes;

6.1.3. Sem prejuízo das hipóteses previstas no item anterior, multa de 10% sobre o valor das transações realizadas no mês e descredenciamento;

6.1.4. Multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude nos casos de cometimento de fraude durante a execução dos serviços;

6.1.5. A penalidade de multa prevista no item 6.1.4. será aplicada independentemente do descredenciamento e das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.

7. Do Descredenciamento

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

7.1.2. Por parte do credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência;

7.1.3. Por parte da Secretaria de Educação nas hipóteses de denúncia unilateral, podendo ser motivada ou desmotivada;

7.1.4. O descredenciamento motivado ocorrerá nos casos em que apuradas as fraudes e irregularidades graves na execução do objeto do presente Termo de Adesão, quando evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade da Credenciada, bem como nas hipóteses de denúncias reiteradas de inatividade e de negativa de fornecimento dos itens do kit de uniforme escolar pela Credenciada.

7.1.5. O descredenciamento motivado, nos casos de denúncia e de apuração de irregularidades e de fraudes, será precedido de procedimento administrativo em que será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. Das Disposições Gerais

8.1. Com a assinatura do presente Termo de Adesão, a Credenciada declara estar ciente das normas estabelecidas por meio da Lei Municipal nº 5.583/2020, do Decreto Municipal nº 8.659/2020 e das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento bem como as estabelecidas no presente Termo.

9. Do Foro

9.1. Fica eleito o foro de Mauá para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara não ser cadastrada como contribuinte no Município de Mauá e que nada deve à Fazenda Pública Municipal

Local e data:

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES (ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob penas da Lei que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXIII da constituição Federal, que veda a contratação de mão de obra infantil, exceto em condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos.

A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil ensejará a rescisão do cadastro/credenciamento objeto do Edital, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Mauá.

Local e data:

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações:

- a) Modelo constante do Decreto Federal nº 4.358 de 5.9.2002
- b) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- c) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- d) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CUMPRE PENA POR INIDONEIDADE

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara não cumprir qualquer punição, sanção ou penalidade por inidoneidade.

Local e data:

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações:

- Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara não cumprir qualquer punição, sanção ou penalidade quer seja em âmbito administrativo ou penal que possa ser causa de impedimento para habilitação, cadastro e/ou credenciamento em qualquer tipo de concorrência pública.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigação de declará-lo caso venha a ocorrer.

Local e data:

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS QUADROS SOCIAIS DO CREDENCIADO

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não compõem o seu quadro social servidores públicos municipais.

Local e data:

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE A CREDENCIADA NÃO ENCONTRA MORA NEM DÉBITOS JUNTO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal que não se encontra em mora, nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Local e data:

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL DE CADASTRO/CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara conhecer e aceitar as condições de cadastro/credenciamento de Pessoas Jurídicas para fornecimento de uniforme escolar para os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de Mauá.

Local e data:

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECER UNIFORMES ESCOLARES
CONFORME EXIGIDO NO ANEXO I DO EDITAL**

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que se compromete a fornecer os uniformes escolares, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I, do Edital com a qualidade exigida e pelo valor máximo estabelecido pela Secretaria de Educação, qual seja, R\$ 200,00 (duzentos reais).

Local e data:

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.